

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS
MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E
A EMPRESA JL GRUPOS GERADORES LTDA ME, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JL GRUPOS GERADORES LTDA ME**, com sede à Rua Rui Barbosa, 590, Jardim Primavera, Camaragibe, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.756/0001-50, por seu representante legal, **JOSÉ DE SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, inscrita no CIC M/F sob o nº 774.332.384-68, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de manutenção preventiva em **GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO de 55 KVA** instalado nas dependências da sede **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

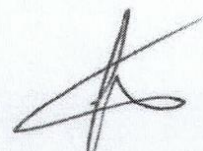
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Dra. Luciana de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14858
Hospital Dom Melani/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SENADOR WILSON CAMPOS – BARRA DE JANGADA
CNPJ: 10.739.225/0022-42
R. CRICIUMA 1, QUADRA 26 – BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE
CEP: 54.470-000

Dra. Marcela M. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Melani/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP



Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-UPA BARRA DE JANGADA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

José de Souza Lopes
CONTRATADA
EMPRESA JL GRUPOS GERADORES LTDA ME
JOSÉ DE SOUZA LOPES

[Assinatura]
GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Karla Freitas
Coordenação Geral
UPA BARRA DE JANGADA

[Assinatura]
Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas:

Tiago Siqueira de Brito
074.942.214-92

Grazielle Wayson Bernardino Andrade
057.885.514-39